Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8444 — ArcelorMittal/Ilva)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2017/C 329/11)

1. Em 21 de setembro de 2017, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

A presente notificação diz respeito às seguintes empresas:

— ArcelorMittal SA (Luxemburgo);

— Ilva (Itália), controlada pelo Grupo Ilva.

ArcelorMittal, adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo de determinados ativos pertencentes ao Grupo Ilva.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ativos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— ArcelorMittal: a ArcelorMittal é uma empresa mineira e siderúrgica mundial, cuja principal atividade é a produção, distribuição, comercialização e venda de produtos siderúrgicos para diversas aplicações, nomeadamente nos setores automóvel, da construção, dos eletrodomésticos e da embalagem;

— Ilva: a Ilva dedica-se principalmente à produção, processamento e distribuição de aço bruto. Na sequência de dificuldades de ordem comercial, industrial e ambiental, a Ilva foi objeto de um procedimento de administração extraordinária no início de 2015, tendo sido gerida, desde essa data, por três comissários nomeados pelo Governo italiano. As unidades siderúrgicas que a ArcelorMittal pretende adquirir são as fábricas da Ilva em Taranto, Génova e Novi Ligure, o seus centros de serviço siderúrgico de Salerno e de Sena, a sua frota marítima, a central elétrica da fábrica de Taranto, e certos centros de distribuição em Itália e em França.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8444 — ArcelorMittal/Ilva

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio para o seguinte endereço: Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico:

COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Telecopiador:

+32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).